TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407852.000004/2024-38

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de regência musical para o Coral do LAFEPE, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

Contratação de serviço de regência musical para o Coral do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE							
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**VALOR UNITÁRIO H/A**	**QTD. MENSAL DE H/A**	**VALOR MENSAL H/A**	**QTD. ANUAL DE H/A**	**VALOR ANUAL H/A**
01	Ensaio Semanal	Hora/aula	R$	8	R$	96	R$
02	Planejamento das atividades	Hora/aula	R$	3	R$	36	R$
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**VALOR UNITÁRIO H/A**	**QTD. MENSAL H/A**	**VALOR MENSAL H/A**	**QTD. ANUAL DE H/A**	**VALOR ANUAL H/A**
03	Apresentações internas e externas	Hora/aula	R$	3	R$	36	R$
TOTAL DE HORAS /AULA				14	R$	168	R$
VALOR TOTAL R$					R$		

3.1. O quantitativo de horas estimadas neste Termo de Referência refere-se à regência do coral do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE, incluindo ensaios individuais e em grupo, devendo o contratado (a) apresentar-se devidamente preparado para a realização dos ensaios do coral, não sendo permitido o planejamento de aulas nos horários destinados a ensaios.

3.2. Em relação ao item 3, da planilha apresentada, os pagamentos só serão realizados mediante a comprovação da atividade extra, que poderá ser interna ou externa, correspondente ao valor de 1(uma) hora aula.

3.3. As apresentações internas e externas realizar-se-ão especialmente nas principais datas comemorativas, destacando-se: Carnaval, Páscoa, Semana do Meio Ambiente, aniversário do LAFEPE, dia das mães, dia dos pais, Natal e demais eventos solicitados pelo LAFEPE.

3.4. O valor estimado das H/A das apresentações internas e externas foi calculado com base nas apresentações realizadas nos anos anteriores em datas comemorativas da empresa, festivais e encontros de corais, não tendo, portanto, como prever o quantitativo exato para as apresentações, que pode variar para maior ou menor quantidade.

4. DAS ATIVIDADES DO REGENTE/MAESTRO

4.1. Trabalhar exercícios para relaxamento, técnica vocal, leitura de solfejos e estética musical;

4.2. Realizar ensaio geral do Coral e dinâmica individual para aperfeiçoamento;

4.3. Promover ensaio individual ou em grupos menores daqueles que apresentarem maior dificuldade de aprendizado;

4.4. Realizar ensaio individual dos solistas, quando necessário;

4.5. Realizar teste vocal com todos os colaboradores que se inscreverem para integrar o Coral do LAFEPE, avaliando a adequação do timbre vocal;

4.6. Escolher, propor e dirigir as peças do repertório do Coral;

4.7. Apresentar um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações;

4.8. Elaborar o planejamento das aulas com preparo das partituras e pastas para os ensaios;

4.9. Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais;

4.10. Disponibilizar partituras, cifras e letras já digitadas em computador;

4.11. Participar do planejamento de atividades de apresentação do grupo;

4.12. Disponibilizar instrumento musical (teclado) próprio e tocá-lo, por ocasião dos ensaios e apresentações do Coral;

4.13. Fazer o acompanhamento e regência das apresentações internas e externas do coral (festivais, encontros) sempre que convocado pela empresa.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. O Canto Coral do LAFEPE tem como objetivo promover e divulgar a cultura, fomentar a qualidade de vida e desenvolver o relacionamento interpessoal. Será formado por colaboradores e terceirizados do LAFEPE.

5.2. O “Coral” participará de eventos internos na empresa, com apresentações em datas comemorativas e externos, em festivais, divulgando a Arte, Cultura e promovendo maior interação entre os colaboradores que dele participam. Os ensaios deverão ocorrer duas vezes na semana, preferencialmente nas segundas e quartas- feiras, das 15h15min às 16h15min.

5.3. Nas empresas públicas e privadas, o canto coral passou a existir como uma forma de integração entre colaboradores de diversos

setores, especialmente por se tratar de uma atividade disciplinadora e socializadora por excelência, cuja característica principal é a união, além de muito desprendimento físico, moral e social do grupo.

5.4. Com o objetivo de implantar o Coral da empresa, faz-se necessária a contratação dos serviços de regência/maestro. Essa prática auxiliará no desenvolvimento das habilidades socioculturais dos participantes, bem como sua integração, facilitando o desenvolvimento da criatividade e a socialização.

5.5. Diante da inexistência no quadro funcional de agentes com atribuições de músico regente e ante o interesse público social do serviço para o desenvolvimento das atividades do Coral em benefício da instituição, justifica-se a outorga do serviço a interessados com habilitação necessária e suficiente para o desempenho da referida atividade.

5.6. O quantitativo de horas necessárias para atender a necessidade do LAFEPE foi estimado em **168 (cento e sessenta e oito) horas/aula/ano**, sendo: (2) duas horas semanais para ensaio, acrescidas de mais (3) três horas por mês para planejamento das atividades e (3) horas por mês para apresentações internas e externas.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário

6.2. Critério de julgamento: menor preço.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação de serviço da presente contratação será desenvolvida nas instalações da sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE, situado o Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos- Recife, Pernambuco;

7.2. Os ensaios ocorrerão duas vezes por semana, com duração de 1h (uma hora) cada, preferencialmente nos seguintes dias e horários: todas as segundas e quartas-feiras, das 15h15min às 16h15min, e excepcionalmente em outros locais, por ocasião de apresentações extras;

7.3. Caso seja necessário, poderá haver a realização de ensaios extraordinários, desde que haja disponibilidade e anuência do maestro e concordância do contratante;

7.4. As apresentações internas realizar-se-ão conforme solicitação do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE;

7.5. O regente e o fiscal/gestor do contrato ficarão responsáveis pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos integrantes do Coral, os respectivos horários e locais dos eventos;

7.6. O regente e o fiscal/gestor do contrato deverão estimular a integração dos colaboradores envolvidos nesta atividade, bem como produzir ações que promovam a participação de novos integrantes.

8. DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 166 do Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE – RILC;

9.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato de forma eletrônica, contados a partir da convocação pela contratante.

10. DOS DIREITOS DE IMAGEM E VINCULAÇÃO TRABALHISTA

10.1. O contratado, a partir da assinatura do Contrato, autoriza o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE a utilizar fotos, filmes, imagens por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens do contratado, com a finalidade de divulgar por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da empresa;

10.2. A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o contratado, seus empregados, prepostos ou dirigentes e ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A – LAFEPE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

11.3. Comunicar com antecedência as, o dia, a hora e o local das realizações dos eventos para que o Regente prepare os colaboradores para uma boa apresentação;

11.4. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

11.5. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

11.6. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;

11.7. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

11.8. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços ao contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Fornecer serviços de regência de Coral, Técnica Vocal e acompanhamento com instrumento harmônico;

12.2. Fornecer instrumento musical e acessório (suporte, fonte, cabos, caixa de som);

12.3. Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais e específicas estabelecidas deste Termo de Referência, bem como as instruções fornecidas pelo colaborador responsável de coordenação do Coral desta empresa;

12.4. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização de ensaios e eventos organizados pela coordenação do Coral;

12.5. Acompanhar as apresentações internas e externas do Coral sempre que convocado pelo colaborador responsável da coordenação do Coral, realizando ensaios extraordinários, quando necessários;

12.6. Ser assíduo aos ensaios e, na impossibilidade de seu comparecimento, deverá repor em outra oportunidade, e comunicar ao

fiscal/gestor do Coral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

12.7. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado para o ensaio, ficará acordado entre a contratante e a contratada a nova data para reposição da aula, que deverá acontecer, preferencialmente, no curso do próprio mês.

12.8. Não transferir ou subcontratar a outra parte do contrato, sem prévia e expressa anuência desta empresa;

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta empresa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

12.10. Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

12.11. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

12.12. Apresentar plano trimestral de atividades referentes aos ensaios e apresentações, ressaltando conteúdos e resultados esperados;

12.13. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, descrevendo os conteúdos trabalhados, resultados alcançados e itens a melhorar;

12.14. Comparecer sempre que convocado pela empresa, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do Coral, mediante agendamento prévio entre as partes.

13.GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CORHU.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CORHU, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

13.3 A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

13.4 A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura ou emissão do Boletim de Medição.

14.2. A contratada deverá apresentar sua fatura mensal até o trigésimo dia útil de cada mês subsequente à execução do serviço.

14.3. O pagamento das faturas será mensal, através de atesto da gestora do contrato na nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação dos relatórios previstos nos itens 12.12 e/ou 12.13**.**

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365)

TX = Percentual do IPCA anual

14.5. O equilíbrio econômico e financeiro do Contrato atenderá à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco,**Anexo-II** deste Termo de Referência.

14.6. Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento o índice adequado nos moldes previstos pela Lei Estadual nº 12.525/2003**.**

14.7. No preço constante, deverá está incluída toda mão-de-obra necessária para realização da prestação do serviço ora contratado, bem como as despesas com impostos e seguros;

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03 e alterações posteriores.

15.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

16. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Contratante LAFEPE, poderá aplicar as seguintes sanções:

16.1. Advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato;

16.2. Multa na forma do disposto pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016;

16.3. Multa de mora na forma do disposto pelo art 82 da Lei nº 13.303/2016;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. A multa prevista pelo art. 83, II da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais combinações legais, poderá ser aplicada nos seguintes casos e percentuais:

a. Inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% do valor da parcela não executada;

b. Inexecução total do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato;

16.6. Na hipótese da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto será aplicado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, não podendo o somatório das multas, contratuais e moratórias, excederem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto pelo art 203, inc II do Regulamento;

16.7. Conforme disposto pelo art. 203, inc IV, do Regulamento, se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade administrativa;

16.8. Conforme art. 203 inc. VIII, do Regulamento, os valores devidos a título de mora na execução do contrato, poderão ser devolvidos a Contratada, desde que no Termo de Referência, seja previsto o cronograma geral do contrato e que o atraso seja elidido nas etapas ou fases subseqüentes, cumprindo-se o prazo final de execução;

16.09. Conforme previsto pelo art 203, inc. VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

16.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, inc VII do Regulamento;

16.10.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE.

16.11. Conforme disposto pelo art. 203, § 3º do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.12. Conforme disposto pelo art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e pelo art. 202 do Regulamento, ao Licitante/contratado, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multas, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, respeitados os seguintes prazos:

16.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;

16.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

16.12.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

16.12.4. Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

16.12.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

16.12.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;

16.12.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

16.12.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

16.12.9. Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

16.12.10. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

16.13. Conforme disposto pelo art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e art. 209 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, poderão também ser aplicadas as empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

17.1. Carteira de identificação do responsável legal ou procuração com poderes para assinatura do contrato em se tratando de procurador;

17.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. **No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.5 **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18. DA REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

18.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

18.3. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

18.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco ou do Estado da Unidade da Federação, em que estiver sediado a proponente. Nesse último caso se enquadram as empresas que não se encaixa na primeira hipótese.

19. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

19.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

19.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, somente exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial

contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviço objeto executado pelo licitante.

20.2. Diploma de Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Piano, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e/ou Curso com habilitação especifica para a área de Regência, devidamente comprovado;

20.3. A comprovação da experiência e conhecimento deverá ser realizada por meio da entrega dos seguintes elementos: cópia autenticada de diploma, certificados ou declaração de conclusão de cursos conferidos por escolas, atestado de capacidade técnica comprovando a experiência profissional.

20.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

21. DA PROPOSTA

21.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

21.1.1. Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;

21.1.2. Nome da empresa e CNPJ, endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa. Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do prestador de serviço;

21.2. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização.

22. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

22.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

ANEXO I

Cronograma de Apresentações internas e externas:

SETOR*	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**A**
	APRESENTAÇÃO NOS SETORES	CARNAVAL/DIA INT. DA MULHER/ APRESENTAÇÃO NOS SETORES	PÁSCOA/ APRESENTAÇÃO NOS SETORES	ANIVERSÁRIO LAFEPE/ DIA DAS MÃES/ APRESENTAÇÃO NOS SETORES	APRESENTAÇÃO NOS SETORES	SEMANA MEIO AMBIENTE/ SÃO JOÃO/ APRESENTAÇÃO NOS SETORES	D A N
DEPRES/DIRAF/DITEC/ DICON/DIREN/ SUJUR COADM/CPL/ DIFIN/ COINF	1 HORA				1 HORA		
COBPF /COEMO/COP&D		1 HORA				1 HORA	
COCON/ DIOTI/DIFIS/ DIALM	1 HORA						1
DILOG CORHU/COSET/COSUP/ COPCP			1 HORA		1 HORA		
COFAR/COVEN COQUA/COPRO				1 HORA			
REFEITÓRIO /AUDITÓRIO	X	1 HORA	1 HORA	1 HORA	X	1 HORA	1
TOTAL	2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS	2 HORAS	2
TOTAL GERAL	**24 HORAS**						

*Os setores poderão sofrer modificações, de acordo com a necessidade do Lafepe.

APRESENTAÇÕES EXTERNAS

LOCAL*	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
TOTAL	**4 HORAS**	**2 HORAS**	**4 HORAS**	**2 HORAS**
TOTAL GERAL: 12 HORAS				

*Os locais serão definidos de acordo com o calendário da Associação Brasileira de Canto coral - ABcanto Coral e necessidade do LAFEPE.

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	**DESCRIÇÃO**	**CONSEQUÊNCIA**	**ALOCAÇÃO DO RISCO**
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratante**
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	**Contratado**
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratado**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	**Contratante**
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	**Contratado**
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	**Contratado**

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

Udo de Melo Amazonas

Coordenador de Recursos Humanos

Fabíola Laporte de Alencar Trindade
Gestora

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Laporte De A Trindade**, em 27/02/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Udo de Melo Amazonas**, em 07/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47220340** e o código CRC **86A36C82**.